



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Nº 51/SEMSAU - COMP/2026

ALVORADA DO OESTE/RO, 07 de outubro de 2026.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

PROCESSO 0001879.02.06-2026 /SEMUSA

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE(art. 18, §1º, inciso I)

A necessidade consiste na aquisição de uma calandra industrial, nova e sem uso, destinada à passagem, alisamento, secagem e acabamento de roupas e tecidos utilizados nas atividades do Hospital Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste, especialmente aqueles processados pela lavanderia hospitalar. O equipamento deverá proporcionar maior eficiência e padronização no processamento de roupas, possibilitando a adequada passagem de lençóis, fronhas, campos, toalhas, uniformes e demais peças compatíveis, contribuindo para a melhoria da qualidade do acabamento e para a otimização do tempo empregado nas atividades de lavanderia.

A aquisição decorre da necessidade de disponibilizar equipamento compatível com a demanda operacional da lavanderia hospitalar, considerando o volume de roupas processadas e a necessidade de assegurar maior produtividade, regularidade e eficiência na execução das atividades. A utilização de calandra industrial permitirá reduzir a dependência de processos manuais de passagem, diminuir o tempo de processamento das peças e proporcionar acabamento mais uniforme, favorecendo a organização do fluxo de trabalho e a adequada disponibilização das roupas para utilização nas unidades assistenciais.

A solução deverá contemplar equipamento apropriado ao uso institucional e hospitalar, com capacidade operacional compatível com a demanda da unidade, observados os requisitos técnicos, de segurança, desempenho, instalação, treinamento operacional e garantia estabelecidos no Termo de Referência. Dessa forma, a contratação busca dotar a lavanderia do Hospital Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste de equipamento adequado às suas necessidades operacionais, promovendo maior eficiência no processamento das roupas e melhores condições para a continuidade dos serviços de apoio indispensáveis ao funcionamento da unidade hospitalar.

3. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SEMUSA	Vera Lucia Quadros

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III)

4.1. A contratação deverá compreender a aquisição de calandra industrial, nova e sem uso anterior, destinada à passagem, alisamento e acabamento de roupas e tecidos utilizados na lavanderia do Hospital Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

4.2. O equipamento deverá ser de fabricação industrial, possuir construção robusta e ser adequado ao uso contínuo em lavanderia hospitalar, considerando as características e o volume de roupas processadas pela unidade.

4.3. A calandra deverá possuir 1 (um) rolo/cilindro de trabalho, com largura útil aproximada de 1.600 mm, destinado ao processamento de roupas planas e demais peças compatíveis com as características do equipamento.

4.4. O equipamento deverá possuir sistema de aquecimento adequado ao processo de passagem e acabamento, com controle de temperatura compatível com os diferentes tipos de tecidos que serão processados.

4.5. Deverá possuir sistema de regulação da velocidade de operação, permitindo adequar o tempo de contato das peças com o cilindro aquecido às características dos tecidos e ao resultado de acabamento pretendido.

4.6. O equipamento deverá apresentar sistema de acionamento e controle operacional que possibilite ao operador realizar os ajustes necessários ao funcionamento da calandra de forma segura e eficiente.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

- 4.7. A calandra deverá possuir dispositivos e mecanismos de segurança destinados à proteção dos operadores, incluindo sistema de parada e demais recursos de segurança disponibilizados pelo fabricante e exigidos pelas normas técnicas aplicáveis.
- 4.8. O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhado de todos os componentes, acessórios e dispositivos necessários à sua plena utilização.
- 4.9. A contratada deverá realizar a entrega, montagem, instalação, configuração e testes de funcionamento do equipamento no local indicado pela Administração, responsabilizando-se pelos procedimentos necessários para sua disponibilização em condições adequadas de operação.
- 4.10. A contratada deverá fornecer, juntamente com o equipamento, os respectivos manuais de operação, instalação e manutenção, bem como demais documentos técnicos fornecidos pelo fabricante.
- 4.11. A contratada deverá realizar treinamento operacional dos servidores indicados pela Administração, contemplando, no mínimo, procedimentos de operação, regulagem, utilização segura, limpeza, conservação e cuidados básicos com o equipamento.
- 4.12. O equipamento deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação, abrangendo peças, componentes e serviços necessários à correção de eventuais defeitos apresentados durante o período de garantia, conforme prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 4.13. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica para diagnóstico e correção de defeitos decorrentes de falhas de fabricação ou de componentes, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 4.14. O equipamento deverá atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis à sua fabricação, instalação e operação, devendo ser fornecido com a documentação pertinente e demais elementos necessários à comprovação de sua conformidade.
- 4.15. A solução deverá apresentar condições de funcionamento compatíveis com a rotina da lavanderia hospitalar, proporcionando eficiência no processamento das roupas, uniformidade no acabamento e redução do tempo empregado nas atividades de passagem.
- 4.16. A instalação e a colocação em funcionamento do equipamento deverão observar as especificações e orientações técnicas do fabricante, bem como as condições existentes no local de instalação previamente disponibilizado pela Administração.
- 4.17. Todos os custos relacionados ao fornecimento do equipamento, incluindo transporte, entrega, montagem, instalação, testes, treinamento e demais encargos necessários à sua disponibilização em pleno funcionamento, deverão estar contemplados na proposta da contratada, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.18. O equipamento deverá ser compatível com as condições de infraestrutura disponíveis no local de instalação, especialmente quanto à alimentação elétrica e demais requisitos técnicos, devendo a contratada informar previamente eventuais condições específicas necessárias ao seu funcionamento.
- 4.19. Não serão aceitos equipamentos usados, reconicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior, devendo o bem ser entregue em condição de primeiro uso.
- 4.20. O recebimento definitivo do equipamento ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, à realização dos testes de funcionamento e à comprovação de que o equipamento se encontra instalado e operacional.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, inciso V)

- 5.1. Para identificação da solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para estruturação e melhoria das atividades desenvolvidas na lavanderia hospitalar.
- 5.2. No mercado, verificam-se diferentes soluções destinadas ao processamento de roupas, incluindo equipamentos de uso doméstico, comercial e industrial. Considerando a natureza, a intensidade e a finalidade das atividades desenvolvidas pela lavanderia hospitalar, os equipamentos de uso doméstico ou de pequeno porte não se mostram adequados para o atendimento da demanda operacional, em razão de sua menor capacidade e de características não necessariamente compatíveis com a utilização contínua e o processamento de roupas hospitalares.
- 5.3. Entre as soluções identificadas, destacam-se equipamentos industriais específicos para as etapas de processamento de roupas, incluindo a secadora industrial, destinada à remoção da umidade das roupas, compatíveis com esse processo.
- 5.4. Também foi considerada a possibilidade de terceirização dos serviços de processamento de roupas. Entretanto, essa alternativa poderá implicar dependência de empresa especializada, custos recorrentes,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

necessidade de logística para coleta e transporte das roupas e menor autonomia operacional da Administração, devendo sua vantajosidade ser comparada com a solução de aquisição dos equipamentos.

5.5. Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a aquisição de calandra industrial apresenta-se como solução apta ao atendimento da necessidade identificada, por possibilitar a estruturação da lavanderia hospitalar sob responsabilidade da SEMUSA e contribuir para o fortalecimento de sua capacidade operacional relacionada ao processamento das roupas utilizadas pelas unidades de saúde.

5.6. A definição das especificações técnicas, capacidades, dimensões, requisitos de instalação, garantia e demais características dos equipamentos deverá observar as condições efetivamente disponíveis no local de instalação e a demanda operacional da lavanderia hospitalar, evitando-se exigências que não sejam necessárias ou devidamente justificadas para o atendimento da necessidade administrativa.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII)

6.1. A solução consiste na aquisição de calandra industrial, destinadas à estruturação da lavanderia hospitalar sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

6.2. O equipamento deverá ser novo, adequado ao uso hospitalar e fornecido com os acessórios e componentes necessários ao seu funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.

6.3. A aquisição permitirá aprimorar as etapas de passagem, alisamento e acabamento de roupas e tecidos utilizadas nas unidades de saúde, proporcionando maior eficiência, capacidade operacional e melhores condições para o processamento do enxoval hospitalar.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, §1º, inciso IV)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	------	-------	------------	-------------





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

1	Calandra Hospitalar Industrial, nova e sem uso, com 01 (um) rolo de trabalho com largura útil de 1.600 mm, destinada à passagem, secagem, alisamento e acabamento de roupas hospitalares. Equipamento de construção robusta, para uso profissional em lavanderia hospitalar, com cilindro de trabalho aquecido, revestido com camadas de feltro técnico e tecido resistente a altas temperaturas, sistema de aquecimento uniforme e controle eletrônico de temperatura, com regulação para diferentes tipos de tecidos. Deve possuir sistema de acionamento motorizado do cilindro, controle de velocidade de operação, mecanismo de pressão/aproximação com molas e regulação da distância de trabalho, permitindo adequação à espessura das peças processadas; mesa/superfície de alimentação e apoio em aço inoxidável; braços ou extensões auxiliares para alimentação e apoio das roupas; painel de comando com controle e indicação da temperatura e comandos de operação; sistema de segurança com barra de proteção/segurança em toda a extensão da área de alimentação do rolo e botão(s) de parada de emergência; proteções fixas nos elementos de transmissão e demais partes móveis com risco de contato; dispositivos de segurança contra aprisionamento e esmagamento; estrutura e superfícies externas adequadas ao ambiente de lavanderia hospitalar e de fácil higienização. Alimentação elétrica trifásica, 220 V, 60 Hz. Deverá atender aos requisitos aplicáveis da NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos e às normas técnicas ABNT e ISO pertinentes. O equipamento deverá ser fornecido completo, com todos os componentes necessários ao seu funcionamento, acompanhado de manual de operação e manutenção em língua portuguesa. Inclui entrega, transporte, descarga, montagem, instalação, nivelamento, testes de funcionamento, treinamento operacional dos usuários, emissão de laudo técnico de instalação e funcionamento e ART do profissional legalmente habilitado, bem como garantia mínima de 12 meses.	UNID	1	R\$ 34.933,33	R\$ 34.933,33
---	--	------	---	---------------	---------------

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VI)

A despesa total está estimada no valor de R\$ 34.933,33 (trinta e quatro mil novecentos e trinta e tres e trinta e trez centavos).

Determinou-se o valor estimado, obtendo o menor valor, mediante levantamento de pesquisas de preços junto a licitações e fornecedores locais, para se determinar o preço do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.





9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NAO DA SOLUÇÃO (art. 18, §1º, inciso VIII)

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Opta-se pelo parcelamento do objeto, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. Considerando que a contratação consiste na aquisição de uma calandra industrial, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste, não se mostra tecnicamente viável o parcelamento do objeto, uma vez que se trata de um único equipamento, cuja funcionalidade depende da aquisição do conjunto integral. Dessa forma, o objeto deverá ser contratado em item único, de modo a assegurar a compatibilidade, a adequada instalação e o pleno funcionamento do equipamento, além de evitar riscos decorrentes da aquisição de componentes ou equipamentos de fornecedores distintos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, inciso VIII)

O alinhamento entre a contratação e o planejamento é essencial para garantir que os objetivos e as necessidades da administração pública sejam atendidos de maneira eficiente e eficaz. Informamos que a contratação está inserida no Plano de Contratações Anual (PCA)2026, garantindo o alinhamento da contratação com o planejamento da Administração, conforme o disposto no art. 18, II, do § 1º, da referida Lei.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso IX)

12.1. A aquisição de calandra industrial permitirá estruturar a lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, proporcionando maior eficiência e agilidade no processamento das roupas utilizadas pelas unidades de saúde. A contratação contribuirá para a melhoria da capacidade operacional da lavanderia, redução do tempo de processamento e melhor organização das atividades, proporcionando condições mais adequadas para o atendimento da demanda existente. Espera-se, ainda, proporcionar maior autonomia ao Município no processamento do enxoval hospitalar, assegurando melhores condições de continuidade dos serviços e contribuindo para a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS(art. 18, §1º, inciso X)

Não há providências a serem adotadas para a presente aquisição.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1º, inciso XII)

Os equipamento ofertado na proposta deverá possuir registro nos órgãos competentes e fiscalizadores. O equipamento e seus acessórios devem, ser entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Por fim, buscamos empresas que atendam os critérios de sustentabilidade de acordo com sua categoria e sigam os padrões de qualidade e critérios de sustentabilidade ambiental, de forma a promover o desenvolvimento sustentável, de acordo com o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, §1º, inciso XIII)

Após a realização dos estudos técnicos preliminares, análise da necessidade administrativa, levantamento de mercado, avaliação dos riscos envolvidos e definição da solução mais adequada, conclui-se que a contratação para aquisição de calandra industrial destinado á lavanderia hospitalar do Hospital Municipal Sandreleusa Meireles Faria Ribeiro, mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente necessária e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

A solução proposta atende ao interesse público, contribui para o fortalecimento da rede municipal de saúde, amplia a capacidade operacional da lavanderia e proporciona maior eficiência na prestação dos serviços de saúde à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para as etapas subsequentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Elaborado por:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Valdirene S. Gonzaga
Secretaria Adj. De Saúde
Port.133/GAB/2026

Autoriza e Assina:

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 132/GAB/2026

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **VERA LUCIA QUADROS - SECRETARIA**, CPF:
191.41*. **2-*9 em **07/10/2026 12:45:36**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1283.7H45.8364.R73A.5876, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **VALDIRENE DA SILVA GONZAGA RICARDO**, CPF:
549.19*. **2-*0 em **07/10/2026 12:32:33**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1243.2W32.133K.764H.8710, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.11F.OFF** - Tipo de Documento: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) - Nº 51/SEMSAU - COMP/2026**

Elaborado por **VALDIRENE DA SILVA GONZAGA RICARDO**, CPF: 549.19*. **2-*0, em **07/10/2026 12:32:33**, contendo 2.367 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 12W6.5U32.233W.X63V.4252

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.alvoradadoeste.ro.gov.br/verdocumento>

